LEI N. 528, DE 16-11-1962

Dispõe sôbre a suplementação de verbas

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

100	Administração Municipal	
120	Poder Executivo	
121/8-92-4	Despesas Diversas	
	Para despesas de viagens	68.000,00
130	Prefeitura	
131/8-99-3	Material de Consumo	
	Aquisição de material de escritório, impressos, etc.	100.000,00
131/8-09-4	Despesas Diversas	
	II — Telefone	5.000,00
200	Serviços Públicos Municipais	
240	Limpeza Pública	
241/8 85-3	Material de Consumo	
	Aquisição de graxas, gasolina, etc.	140.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
320	Conservação de Rodovias	
321/8-82-3	Material de Consumo	
	Aquisição de cal, areia, cimento, pedregulho, etc.	300.000,00
330	Reparações Diversas	
331/8-89-1	Pessoal Variável	
	I — Vencimentos de 3 motoristas — Padrão RM-8 Diaristas	2.010.000,00
331/8-89-3	Material de Consumo	
	Aquisição de areia, cal, cimento, pedregulho, etc.	400.000,00
350	Construção de Logradouros Públicos	
351/8 81-3	Material de Consumo	
	Aquisição de areia, cal, cimento, pedregulho, etc.	150.000,00
400	Serviços Públicos de Interêsse	
410	Comum com o Estado	
420	Higiêne	
421/8-48-4	Despesas Diversas	
	I — Auxilio ao Centro de Saúde local	15.000,00
430	Escolas Municipais	
	Pessoal Fixo	
431/8-33-0	II - Vencimentos dos Professôres do Recanto Infantil — Padrão I	52.000,00
431/8-33-1	Pessoal Fixo	
	I — Vencimentos de 6 professôres das escolas de emergência — Padrão F	120.000,00
600	Auxilios e Subvenções	
620	Assistência Social	
621/8-29-4	Despesas Diversas	
	IX — Subvenção ao Departamento Municipal de Assistência Social	75.000,00
900	Despesas Diversas	
920	Seguros e Acidentes	
921/8.94-4	Despesas Diversas	
	Seguros contra acidentes dos funcionários e diaristas	25.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão da seguinte forma:

a) — Por conta da anulação das seguintes verbas do orçamento:

200	Serviços Públicos Municipais	
210	Matadouro	
211/8-89-2	Material Permanente	
	I — Aquisição de balança, ferramentas, etc.	30.000,00
	II — Aquisição de terreno e construção do prédio para o Matadouro Municipal (parcial)	1.558.242,40
230	Cemitério	
231/8-89-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas	5.000,00
240	Limpeza Pública	
241/8-85-2	Material Permanente	
	Aquisição de carroças, carrinhos, etc.	20.000,00
300	Obras e Melhoramentos Públicos	
310	Conservação das Vias Públicas	
311/8-81-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas	30.000,00
320	Conservação de Rodovias	
321/8-82-2	Material Permanente	
	I — Aquisição de ferramentas	50 000,00
	II — Compra de viaturas e máquinas para conservação de rodovias	600.000,00
330	Reparações Diversas	
331/8-89-2	Material Permanente	
	Aquisição de ferramentas para caminhões	20.000,00

b) — Com parte do excesso de arrecadação, verificado nas verbas:

870/4-14-0	Quota prevista no art. 15 — § 4.º da Constituição Federal (Impôsto de Renda)	816.436,00
900/4-20-0	Quota atribuida a êste Municipio de acôrdo com a Emenda Constitucional n. 5 (Impôsto de Consumo)	330.271,60

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de novembro de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de novembro de 1962. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

ginal
de Leme
29 4 70